

RESOLUÇÃO N.º 302, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025 - CMS/SJP

**Dispõe sobre a prorrogação da data da posse dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 18ª Reunião da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de setembro de 2025, na qual foi aprovada pelos membros da Comissão a data da posse dos Conselhos Locais de Saúde;

Considerando que ainda haverá necessidade da realização de novas eleições junto às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) em que não houve *quorum* suficiente para realização das mesmas;

Considerando que haverá necessidade da confirmação da presença pelos Conselheiros Locais eleitos, sendo a sua posse parte do processo eleitoral;

Considerando a 103ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, na qual foi aprovada a expedição desta resolução por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a data da posse dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais, sendo no dia 15/10/2025, pontualmente às 19:00 horas na Câmara Municipal de São José dos Pinhais (situada na Rua Veríssimo Marques, n.º 699 - Centro São José dos Pinhais / Paraná).

§ 1º Fica facultado que os Conselheiros Locais de Saúde eleitos poderão estar presentes a partir das 18:30 horas para o Coffee Break;

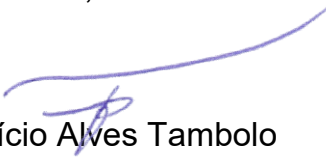
§ 2º O transporte dos Conselheiros Locais de Saúde será por conta própria.

§ 3º Fica a cargo da Coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de seus respectivos Conselhos Locais de Saúde a comunicação do

disposto nesta resolução aos demais representantes de seus respectivos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 1º de outubro de 2025.



Fabrício Alves Tambolo  
Presidente  
Gestão CMS/SJP 2024-2028  
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em  
01/10/2025

SANDRA KEIKO Assinado de forma digital  
por SANDRA KEIKO  
IKOMA YOSHIKAWA  
Dados: 2025.10.06  
09:39:39 -03'00'  
YOSHIKAWA  
Keiko Yoshikawa  
Secretária Municipal de Saúde (em exercício)



## **Resolução n.º 302, de 1º de outubro de 2025 – CMS/SJP**

### **Dispõe sobre a prorrogação da data da posse dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 18ª Reunião da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de setembro de 2025, na qual foi aprovada pelos membros da Comissão a data da posse dos Conselhos Locais de Saúde;

Considerando que ainda haverá necessidade da realização de novas eleições junto às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) em que não houve quorum suficiente para realização das mesmas;

Considerando que haverá necessidade da confirmação da presença pelos Conselheiros Locais eleitos, sendo a sua posse parte do processo eleitoral;

Considerando a 103ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, na qual foi aprovada a expedição desta resolução por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a data da posse dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais, sendo no dia 15/10/2025, pontualmente às 19:00 horas na Câmara Municipal de São José dos Pinhais (situada na Rua Veríssimo Marques, n.º 699 - Centro São José dos Pinhais / Paraná).

§ 1º Fica facultado que os Conselheiros Locais de Saúde eleitos poderão estar presentes a partir das 18:30 horas para o *Coffee Break*;

§ 2º O transporte dos Conselheiros Locais de Saúde será por conta própria.

§ 3º Fica a cargo da Coordenação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de seus respectivos Conselhos Locais de Saúde a comunicação do disposto nesta resolução aos demais representantes de seus respectivos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 1º de outubro de 2025.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Gestão CMS/SJP 2024-2028

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Keiko Yoshikawa

Secretária Municipal de Saúde (em exercício)

Homologado a presente Resolução em 01/10/2025